

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2015  
(Do Sr. Marcelo Belinati)**

Acrescenta novo parágrafo segundo ao art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal), para aumentar as penas daqueles que cometem estelionatos que impliquem em endividamento das vítimas, venda de bens ou saque de qualquer tipo de aplicação financeira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescenta § 3º ao art. 171, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com a seguinte redação:

“ Art. 171 .....

§ 3º - A pena aumenta-se de metade, se a vítima do crime contrair qualquer dívida, voluntária ou involuntariamente, como consequência do crime, vender bens ou sacar qualquer tipo de aplicação financeira para que o crime seja consumado”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo do presente Projeto de Lei visa desestimular a aplicação de golpes que impliquem em endividamento das vítimas, ou que estas saquem suas economias para repassá-las à criminosos.

Ser vítima de um crime é sempre uma experiência traumatizante, mas quando este crime se traduz em perder as economias de uma vida toda, ou ficar anos pagando pela má-índole de terceiros, temos um quadro muito

grave. Infelizmente, todos estamos sujeitos, até passivamente a sofrer um golpe destes. Abaixo, dois exemplos de crimes desta natureza:

Pilhas de processos, todos verdadeiros, que correm na Justiça. Era o ponto de partida de um golpe sofisticado e muito cruel. Os bandidos se passavam por advogados e prometiam acelerar o pagamento de indenizações, mas não havia nenhuma. Era uma armadilha. Teve gente que caiu nessa conversa e perdeu quase R\$ 1 milhão.

Uma aposentada caiu na lábia. Acreditou que receberia indenizações referentes a antigos planos de previdência que ela pagou há mais de 30 anos. Segundo a polícia, sem sair de casa os estelionatários aplicavam o golpe em vítimas que podiam estar em qualquer parte do país. A central do esquema funcionava em uma casa.

A polícia também investiga quem fornecia para a quadrilha os cadastros com dados pessoais das vítimas. As cartas com promessa de indenizações eram enviadas principalmente para funcionários públicos e parentes de funcionários públicos, aposentados e pensionistas, que no passado contribuíram para planos de previdência complementar.

*“A gente acredita que esse público de servidores públicos e pensionistas têm um acesso maior a crédito perante as instituições financeiras para conseguirem empréstimos para efetuarem os pagamentos exigidos pela organização criminosa para realizar o golpe”,* diz Daniel Araújo, delegado Polícia Civil.

O caso acima narrado, dá uma ideia da dimensão a que chegam alguns golpes, que se aproveitam da boa-fé das pessoas e de estórias muito bem contadas. Não é o único. O golpe do crédito consignado também é cada vez mais comum. As vítimas mais comuns, costumam ser servidores públicos e beneficiários do INSS. Mas, a rigor, ninguém está livre de sofrer o famoso golpe do crédito consignado - basta que seus dados pessoais caiam em mãos erradas.

São bastante conhecidas as histórias de idosos que passaram a arcar com descontos em seu benefício do INSS para o pagamento de empréstimos consignados que nunca contraíram. Também não faltam casos de servidores públicos que, um belo dia, descobriram débito semelhante em seu contracheque sem jamais terem visto a cor do dinheiro fruto do empréstimo. Isso já aconteceu, por exemplo, com pensionistas estaduais na Bahia em 2007, com professores do estado do Rio em 2010 e até com policiais militares fluminenses em 2008 e 2009.

Os dois tristes exemplos narrados, são apenas uma pequena amostra do universo de crimes desta natureza aplicados em nosso país. Visando tornar menos atrativa estas práticas criminosas, vimos apresentar a presente proposição. Acreditamos que o aumento das penas cominadas, pode fazer os criminosos pensarem duas vezes antes de agirem. Certamente não

vai eliminar esta categoria de estelionatos, mas além de desincentivá-los, vai tirar os golpistas de circulação por mais tempo em caso de condenação.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação da medida, que busca justiça para nossa população.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado **Marcelo Belinati**  
**PP/PR**